

LEI Nº 592/06, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 24/93, que criou o Conselho Tutelar do Município de Zacarias”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Comarca de Buritama Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 14 da Lei Municipal n.º 24/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 14 – O registro da candidatura deverá ser requerido no prazo de dois (02) meses antes da eleição, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no artigo anterior”.

Art. 2º - O artigo 19 da Lei Municipal n.º 24/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 19 - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal mediante edital publicado na imprensa local ou semanal, até três (03) meses antes do término dos mandatos dos membros do Conselho Tutelar”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e seis (2006).

LOURENÇO ZACARIAS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra mencionando.

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Assessor Jurídico

LUIZ ANTONIO B. DOS SANTOS
Encarregado do Expediente

